CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Duque de Caxias, 789 - Fone (0497) 44-1088
89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

L E I Nº 785/93

"AUTORIZA BAIXA DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL COM PERDA TOTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÁLVARO FREIRE CALEFFI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC.

FAÇO SABER a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar Baixa de Bem Inscrito no Patrimônio Público Municipal por perda Total em acidente de trânsito.

Parágrafo Único: -O bem assegurado a dar baixa tem as seguintes características:

Modelo: CARAVAN (Ambulância)
Marca: Chevrolet (General Motors)
Ano de Fabricação: 1991
Chassi: C-9BGVN156ENMB102564
Placas: CM-1111

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado a receber o valor previsto nas cláusulas do Contrato de Seguro, firmado conforme Apólise nº 048670 da CIA PAULISTA DE SEGUROS e registrar a receita correspondente no Tesouro Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de z 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contário.

Sala das Sessões da Câmara em 08 de março de 1993

ÁLVARO FREIRE CALEFFI
prefeito Municipal

RENATO HARTWIG GRAHL
Presidente da Câmara de Vereadores

LÍDIO SUTILLI
1º Secretário

NAIO ANTONIO GARBIN
2º Secretário